



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

DECRETO Nº 10.619 DE 15 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre as novas deliberações adotadas a partir de **15 de abril de 2021** no Município de Abadia dos Dourados-MG.”

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que as medidas sanitárias deverão ser acompanhadas diariamente, de forma responsável, a fim de monitorar seus efeitos sobre a curva de tendência, observando o impacto das medidas no sistema de saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Abadia dos Dourados aderiu ao Plano Minas Consciente do Governo do Estado, por meio do Decreto nº 10.535 de 29 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidas todas as disposições do Decreto Municipal nº 10.613 de 30 de março de 2021, com as seguintes modificações:

I - Fica determinado o toque de recolher, das 23:00 horas até as 05:00 horas do dia seguinte, exceto quando necessário o acesso aos serviços essenciais e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência.

II - Os bares, restaurantes, lanchonetes, pastelarias, sorveterias e atividades afins, poderão funcionar todos os dias da semana, até as 23:00 horas, após este horário somente em sistema de "delivery". Fica permitido o consumo no local com 01 pessoa a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

cada 10m², distanciamento de 02 metros entre as mesas e com limite máximo de 30 pessoas, podendo sentar na mesma mesa somente pessoas do mesmo convívio familiar.

III - Os clubes continuam proibidos a abertura para prática de lazer.

IV - As academias poderão funcionar até as 23:00 hrs respeitando as disposições deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, 15 de abril de 2021.


Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal

